



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 798 / 90

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO C/ SEE-MG E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, objetivando a cooperação mútua entre o Município e o Estado para a manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

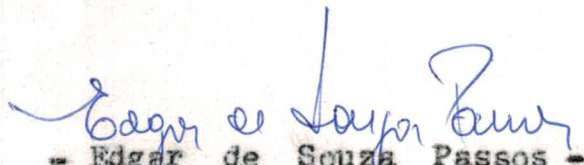
Art. 2º - Fica aprovada a minuta do respectivo Convênio que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências Contábeis orçamentárias e financeiras necessárias a execução do Convênio ora aprovado, tanto para o exercício corrente quanto para os exercícios futuros de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 1990.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal